



**LEI Nº1.274/2017**

**ALTERA A LEI Nº1.115/2013, DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica alterado o Art. 98 e o § 1º da Lei Municipal Nº1.115, de 27 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98- O Servidor Público Municipal terá direito a folga anual proveniente do dia de seu aniversário.

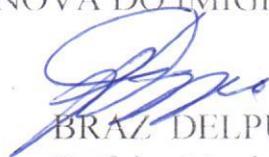
§ 1º- A folga a que se refere o caput deste artigo será gozada na quinta-feira santa de cada ano por todos os servidores públicos municipais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 05 de dezembro de 2017

  
BRAZ DELPUPO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)